



ACORDO DE RESULTADOS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO GESTÃO 2015/2018



ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE PROMOVER A EXECUÇÃO E GESTÃO DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2015.

O Governador do Estado de Mato Grosso, **PEDRO TAQUES**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 626418 e CPF n.º 405.404.481-68, doravante denominado ACORDANTE e **SUELME EVANGELISTA FERNANDES**, Secretário Estadual de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 681.802 SSP/MT e CPF n.º 849.954.081-34, doravante denominado ACORDADO, ajustam entre si o presente ACORDO DE RESULTADOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1 O presente Acordo de Resultados tem por finalidade a contratualização dos resultados prioritários esperados para o ano de 2015 dentro da Gestão 2015-2018, em conformidade com o PTA/LOA 2015, o Plano de Governo e as Orientações Estratégicas para o PPA 2016-2019.

1.2 Para o alcance da finalidade assinada, visa o presente instrumento especificar Ações e Medidas a serem cumpridas, bem como definir obrigações e responsabilidades das partes envolvidas, além de estabelecer critérios para fiscalização, acompanhamento e revisão do desempenho do Acordado.

1.3. Poderão ser componentes da contratualização deste Acordo os objetos de pactuação: Captação de Recursos, Redução e Qualificação do Gasto, Melhoria da Gestão, Estudos, Planos, Programas e Projetos Prioritários.

1.4 As Ações e Medidas, com seus respectivos prazos, constituem o objeto de pactuação e estão especificados no Anexo I deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDADO

Obriga-se o ACORDADO a:

- I. alcançar os resultados e executar as ações e medidas objeto da contratualização;
- II. monitorar a execução deste Acordo de Resultados;
- III. observar, durante a execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
- IV. assumir responsabilidades pelo acompanhamento de projetos coordenados por outros órgãos que necessitem de ações de sua pasta para o alcance de resultados;
- V. realizar, periodicamente, conforme observa a cláusula quinta, reuniões de monitoramento e avaliação dos resultados da execução das ações e das medidas sob sua responsabilidade;
- VI. elaborar e encaminhar, sempre que solicitados, ao Acordante e à Secretaria de Estado de Planejamento, os relatórios gerenciais e demais informações que demonstrem a real execução do objeto pactuado;
- VII. zelar pelo cumprimento do prazo e veracidade das informações apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ACORDANTE

Obriga-se o ACORDANTE:

- I. proceder o acompanhamento da execução deste Acordo de Resultados;
- II. garantir o provimento dos recursos necessários à sua execução;



- III. providenciar a divulgação interna e externa da sua execução;
- IV. zelar pela pertinência, desafio e realismo dos compromissos pactuados;
- V. garantir sua presença e participação nas reuniões de acompanhamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS AÇÕES PRIORITÁRIAS

Os resultados pactuados neste instrumento são os dispostos no Anexo I deste documento, que traz o Quadro de Ações Prioritárias, onde constam as Ações e Medidas e os respectivos prazos a serem executados pela Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

O desempenho do ACORDADO será monitorado e avaliado a partir de ação conjunta e integrada podendo envolver o próprio Acordado, o Governador do Estado (Acordante), o Vice-Governador, a SEPLAN e, nos projetos considerados prioritários, o Gabinete de Projetos Estratégicos, conforme Sistemática de Acompanhamento e Avaliação definida no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015.

Parágrafo único. Para viabilizar o acompanhamento da execução do Acordo de Resultados, a equipe de suporte à gestão de cada órgão deverá observar as seguintes premissas durante o monitoramento:

- a. as ações e medidas constantes no Anexo deverão ser desdobradas em tarefas, que demonstrarão as etapas necessárias ao alcance dos resultados acordados;
- b. durante a comparação entre ações, medidas e tarefas previstas e realizadas, será necessário evidenciar a realização ou apresentar as razões do eventual não alcance, indicações de ajustes, recomendações e possíveis correções de rumo, com aval do ACORDANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento dos encargos resultantes da execução do presente Acordo de Resultados, o ACORDANTE, avocado no disposto na cláusula terceira, diligenciará as providências para a manutenção dos recursos orçamentários e financeiros necessários à realização das respectivas ações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Resultados vigorará de 06/07/2015 a 31/12/2015, e poderá ser renovado e revisado, conforme disposto no Decreto Estadual nº 16, de 09/01/2015, desde que haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo primeiro. Entende-se por Revisão do Acordo de Resultados a alteração de qualquer cláusula e anexos do instrumento de pactuação, inclusive de metas de desempenho e compromissos firmados.

Parágrafo segundo. Entende-se por Renovação do Acordo de Resultados a pactuação de novas metas e compromissos, dentro do período de vigência do mesmo e não pactuados anteriormente, bem como a alteração da respectiva data de vigência.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

O Acordo de Resultados poderá ser rescindido por consenso entre as partes, por ato unilateral do ACORDANTE, na ocorrência de desligamento, por qualquer motivo, do ACORDADO ou em caso de descumprimento grave e injustificado, nos termos da legislação vigente.



CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O Acordo de Resultados e seus respectivos relatórios de monitoramento e avaliação serão disponibilizados em sítio eletrônico pelo Gabinete de Transparência e Combate à Corrupção. O ACORDANTE e o ACORDADO providenciarão a ampla divulgação interna deste Acordo de Resultados e de seus Relatórios de Execução e de Avaliação.

Serão também considerados ACORDADOS e solidariamente responsáveis, os dirigentes desta Secretaria que poderão vir a ser especificamente designados pelo Secretário titular da pasta e que, neste caso, passariam a constar como signatários deste documento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Acordo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, 06 de julho de 2015.

A large, stylized handwritten signature in black ink, belonging to Pedro Taques, Governor of Mato Grosso.

PEDRO TAQUES

Governador do Estado de Mato Grosso
ACORDANTE

A handwritten signature in black ink, belonging to Suelme Evangelista Fernandes, Secretary of State for Family Agriculture and Land Affairs.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários
ACORDADO



ANEXO I

QUADRO DE AÇÕES, MEDIDAS E PRAZOS DOS OBJETOS PACTUADOS PARA 2015.

AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
1625 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	MEDIDA 01: AVALIAR A GESTÃO E O PROCESSO DE GERENCIAMENTO DAS AÇÕES VOLTADOS PARA RESULTADOS	31/12/2015
1782 - APARELHAMENTO DAS UNIDADES OPERACIONAIS	MEDIDA 01: PROVIDENCIAR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO	31/12/2015
	MEDIDA 02: PROVIDENCIAR A REALIZAÇÃO DE OBRAS, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DE ALGUMAS UNIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO	31/12/2015
	MEDIDA 03: REESTRUTURAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA PARA GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES	31/12/2015
2365 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER)	MEDIDA 01: DESENVOLVER, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AS AÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATER AOS AGRICULTORES FAMILIARES TRADICIONAIS EM 84 MUNICÍPIOS DO ESTADO QUE ESTÃO PROGRAMADAS NO CONVÊNIO MDA /SAF/ EMPAER PARA APOIAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO, COM SERVIÇOS QUALIFICADOS DE ATER E CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E AGRICULTORES FAMILIARES, PROMOVENDO A SEGURANÇA ALIMENTAR, A SUSTENTAÇÃO ECONÔMICA E AUTO-GESTÃO DOS NEGÓCIOS	31/12/2015
	MEDIDA 02: DESENVOLVER SERVIÇOS DE ATER POR MEIO DE QUATRO CHAMADAS PÚBLICAS, JÁ CONTRATADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PARA ATENDER 4.200 FAMÍLIAS DE AGRICULTORES FAMILIARES EM 45 MUNICÍPIOS DO ESTADO E PROMOVER A AGRICULTURA FAMILIAR	31/12/2015
	MEDIDA 03: PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) AOS AGRICULTORES(AS) FAMILIARES ASSENTADOS E AOS AGRICULTORES TRADICIONAIS NÃO CONTEMPLADOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONVÊNIO ATER/MDA E DAS CHAMADAS PÚBLICAS	31/12/2015
3818 - APOIAR E INCENTIVAR PROJETOS DE PESQUISAS DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL	MEDIDA 01: CAPACITAR REPRESENTANTES DA REDE DE ATER QUE ATUEM NA TECNOLOGIA DO PLANO ABC EM MATO GROSSO	30/08/2015
3826 - PROMOÇÃO DA MECANIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	MEDIDA 01: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO E POSTERIOR AQUISIÇÃO DE 05 PATRULHAS MECANIZADAS PARA ATENDER: COCALINHO, RIBEIRÃO CASCALHEIRA, TABAPORÁ, TANGARÁ DA SERRA E TESOURO	30/12/2015
4351 - PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA EM ÁREAS RURAIS	MEDIDA 01: DESENVOLVER, VALIDAR E TRANSFERIR NOVAS TECNOLOGIAS AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS AOS AGRICULTORES FAMILIARES	31/12/2015
	MEDIDA 02: PROVER OS MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE SUPORTE PARA OPERACIONALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DE 09 UNIDADES OPERACIONAIS, SENDO 02 ESTAÇÕES DE PESQUISA E FOMENTO, 06 CAMPOS EXPERIMENTAIS E DE PRODUÇÃO E 01 NÚCLEO DE LABORATÓRIO	31/12/2015
4352 - FOMENTO AGROPECUÁRIO	MEDIDA 01: PRODUZIR E DISPONIBILIZAR 20.000 MUDAS (FRUTÍFERAS, FLORESTAIS, ORNAMENTAIS, ETC.) DE BOA QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS AOS AGRICULTORES FAMILIARES COM VISTAS A FOMENTAR A DIVERSIFICAÇÃO E A MELHORIA DA PRODUÇÃO, PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS	31/12/2015
	MEDIDA 02: PRODUZIR E DISPONIBILIZAR 650.000 ALEVINOS NO CAMPO EXPERIMENTAL E DE PRODUÇÃO DE N.S. LIVRAMENTO, PARA ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES DA BAIXADA CUIABANA	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
4352 - FOMENTO AGROPECUÁRIO	MEDIDA 03: PRODUZIR E DISPONIBILIZAR 250 MATRIZES E REPRODUTORES SUINOS PARA O CAMPO EXPERIMENTAL E PRODUÇÃO DE N.S.LIVRAMENTO QUE ATENDE AOS SUINOCULTORES DA BAIXADA CUIABANA	31/12/2015
	MEDIDA 04: PRESTAR SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS (SOLOS, FITOPATOLÓGICAS, NUTRIÇÃO ANIMAL E VEGETAL), COM QUALIDADE E PREÇOS ACESSÍVEIS AOS AGRICULTORES FAMILIARES	31/12/2015
4353 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	MEDIDA 01: QUALIFICAR TÉCNICOS, EM PARCERIA COM O MDA, PARA ATUAREM NA IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMADAS NO CONVÊNIO MDA /SAF / EMPAER QUE TEM POR OBJETIVO APOIAR E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR DE MATA GROSSO, COM SERVIÇOS QUALIFICADOS DE ATER E CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS E AGRICULTORES FAMILIARES, A FIM DE CONTRIBUIR COM A PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR, SUSTENTAÇÃO ECONÔMICA E AUTO-GESTÃO DOS NEGÓCIOS	31/12/2015
	MEDIDA 02: CAPACITAR TÉCNICOS, EM PARCERIA COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA), EMBRAPA, FUNDAPER E SEAF, PARA ATUAREM COMO MULTIPLICADORES DE TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS PRIORITÁRIAS DA AGRICULTURA FAMILIAR	31/12/2015
4389 - APOIO ÀS INICIATIVAS DE FORTALECIMENTO DA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA	MEDIDA 01: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, LANÇAMENTO DE EDITAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA	30/12/2015
4390 - APOIO AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	MEDIDA 01: AQUISIÇÃO DE 20 VEÍCULOS POPULARES VISANDO GARANTIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA À AGRICULTURA FAMILIAR; ESTRUTURAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E DOS CONSÓRCIOS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA PORTAL DA AMAZÔNIA PARA ATENDER: ALTA FLORESTA, APIACÁS, CARLINDA, COLÍDER, GUARANTÃ DO NORTE, MARCELÂNDIA, MATUPÁ, NOVA BANDEIRANTES, NOVA CANAÃ DO NORTE, NOVA GUARITA, NOVA MONTE VERDE, NOVA SANTA HELENA, NOVO MUNDO, PARANAÍTA, PEIXOTO DE AZEVEDO E TERRA NOVA DO NORTE	30/12/2015
	MEDIDA 02: AQUISIÇÃO DE 11 VEÍCULOS TIPO PASSEIO; 10 VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES; 02 VEÍCULOS TIPO PICK-UP CABINE DUPLA; 23 CÂMERAS DIGITAIS; 23 NOTEBOOKS; 21 MOTOCICLETAS; 23 GPS PARA BENEFICIAR OS MUNICÍPIOS DOS CONSÓRCIOS VALE DO GUAPORÉ E CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL	30/10/2015
	MEDIDA 03: ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL NO ESTADO DE MATO GROSSO NOS 141 MUNICÍPIOS	30/12/2015
	MEDIDA 04: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS PARA APARELHAR E ESTRUTURAR AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA, NOS MUNICÍPIOS DE: JUINA, CASTANHEIRA, JURUENA, ARIPUANÁ, COTRIGUAÇU, ARIPUANÁ, COLNIZA E RONDOLÂNDIA	30/12/2015
	MEDIDA 05: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CAMINHÕES E 396 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS) CAIXAS PLÁSTICAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, NOS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL, JANGANDA E N. S. LIVRAMENTO EM APOIO À COMERCIALIZAÇÃO NO TERRITÓRIO DA CIDADANIA DA BAIXADA CUIABANA	30/12/2015
4465 - APOIO À CADEIA PRODUTIVA DA SOCIOBIODIVERSIDADE (PRODUTOS VEGETAIS NÃO MADEIREIROS)	MEDIDA 01: IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS EM SISTEMAS AGRO FLORESTAIS COM SERINGUEIRA, BANANEIRA E CACAUEIRO	30/08/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



ACÇÃO	MEDIDA	PRAZO
4466 - APOIO AO PROGRAMA MATO-GROSSENSE DA CADEIA PRODUTIVA DO LEITE	MEDIDA 01: PROJETO DE AQUISIÇÃO DE 98 RESFRIADORES E 08 TANQUES ISOTÉRMICOS PARA TRANSPORTE DO LEITE, E ASSIM, INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE EM MATO GROSSO	30/12/2015
5237 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER	MEDIDA 01: REALIZAR NOVO PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DA NOVA SEDE DA EMPAER	30/10/2015
SEAF01 - FORTALECER A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ORIGINÁRIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	MEDIDA 01: REDEFINIÇÃO DO PAPEL E DAS AÇÕES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CEASA)	30/08/2015
SEAF02 - APOIO TÉCNICO E OPERACIONAL ÀS DEMANDAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL	MEDIDA 01: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DE MATERIAIS PERMANENTES QUE FAREÇAM O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO EM 16 MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO COM UMA PATRULHA MECANIZADA PARA: 1. NOVA MARILÂNDIA; 2. TANGARÁ DA SERRA; 3. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO; 4. NOVA SANTA HELENA; 5. SANTA TEREZINHA; 6. BRASNORTE; 7. CONFRESA; 8. JUINA; 9. NOVA MARILÂNDIA; 10. SÃO JOSÉ DO POVO; 11. ALTO PARAGUAI; 12. CUIABÁ; 13. COMODORO; 14. CONQUISTA D'OESTE; 15. CURVELÂNDIA; 16. SÃO PEDRO DA CIPA; 17. ARIPUANÃ; 18. ARAGUAINHA; 19. ITANHANGÁ; 20. NOVA MARINGÁ; 21. NOBRES; 22. MIRASSOL DO OESTE	30/12/2015
SEAF03 - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DE ESFORÇOS DE PESQUISA ENSINO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	MEDIDA 01: DEFINIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS PRODUTOS E DO MODELO DE ATUAÇÃO DA NOVA SECRETARIA	30/10/2015
SEAF04 - PROMOVER A REORGANIZAÇÃO E A PACIFICAÇÃO DAS QUESTÕES FUNDIÁRIAS (IMPLANTAR UM PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E LEGITIMAÇÃO DE POSSE DOS ASSENTAMENTOS RURAIS EM MATO GROSSO)	MEDIDA 01: AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA E DELIMITAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DA SEMA, INCRA E SECID NAS QUESTÕES FUNDIÁRIAS	30/08/2015
	MEDIDA 02: DEFINIÇÃO DE AGENDA E DE AÇÕES ESTRATÉGICAS JUNTO AO INCRA E AS PREFEITURAS PARA O ESTABELECIMENTO DE UM PROGRAMA DE AÇÃO FUNDIÁRIA ESTADUAL	30/08/2015
SEAF05 – REDUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDUÇÃO DAS DESPESAS ESSENCIAIS DA SEAF EM 35% (METAS PERCENTUAIS ANUAIS COMPARADAS AO EXERCÍCIO DE 2014)	MEDIDA 01: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO	31/12/2015
	MEDIDA 02: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
SEAF05 – REDUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDUÇÃO DAS DESPESAS ESSENCIAIS DA SEAF EM 35% (METAS PERCENTUAIS ANUAIS COMPARADAS AO EXERCÍCIO DE 2014)	MEDIDA 03: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM DIÁRIAS	31/12/2015
	MEDIDA 04: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	31/12/2015
	MEDIDA 05: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	31/12/2015
	MEDIDA 06: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LIMPEZA	31/12/2015
	MEDIDA 07: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	31/12/2015
	MEDIDA 08: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	31/12/2015
	MEDIDA 09: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	31/12/2015
	MEDIDA 10: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS	31/12/2015
	MEDIDA 11: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS	31/12/2015
	MEDIDA 12: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	31/12/2015
	MEDIDA 13: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	31/12/2015
	MEDIDA 14: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	31/12/2015
	MEDIDA 15: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS	31/12/2015
	MEDIDA 16: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL	31/12/2015
	MEDIDA 17: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES	31/12/2015

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ACORDO DE RESULTADOS - 2015



AÇÃO	MEDIDA	PRAZO
SEAF05 – REDUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE REDUÇÃO DAS DESPESAS ESSENCIAIS DA SEAF EM 35% (METAS PERCENTUAIS ANUAIS COMPARADAS AO EXERCÍCIO DE 2014)	MEDIDA 18: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS GRÁFICOS	31/12/2015
	MEDIDA 19: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	31/12/2015
	MEDIDA 20: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM SOFTWARES DE APLICAÇÃO	31/12/2015
	MEDIDA 21: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM TELEFONIA FIXA	31/12/2015
	MEDIDA 22: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM TELEFONIA MÓVEL	31/12/2015
	MEDIDA 23: REDUÇÃO DAS DESPESAS COM VIGILÂNCIA	31/12/2015